



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PARÁGRAFO ÚNICO**

É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS**

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 22.133.322,75 (vinte e dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)** para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento e conforme especificado na cláusula sétima abaixo transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 2014, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

  
José Iran Costa Júnior  
Interventor  
Hospital de Câncer de Pernambuco

  
Paulo Marcelo Serpa  
Assessor - GGAJ/SES